

**SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZN
COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA APARECIDA**

Avenida 20 de Setembro, 231 – CEP: 96600-000

Canguçu, RS – Fone: (53)3252-1500

CNPJ: 95.606.380/0010-00

EDITAL Nº 02/2023

Manutenção do Benefício de Assistência Educacional

A Direção do **Colégio Franciscano Nossa Senhora Aparecida**, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução 01/2017 da Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte e com base no que dispõem a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Lei nº 12.868, 15 de outubro de 2013, e a Portaria Normativa MEC Nº 15 de 11 de agosto de 2017 informa que no **período de 7 de novembro a 17 de novembro de 2023** estarão abertas as inscrições para os responsáveis pelos alunos, interessados em **manter** a Assistência Educacional, e que se enquadram nos requisitos deste edital, para o ano letivo de **2024** deverão observar:

1) Requisitos para o processo de seleção:

1.1 Ser o (a) aluno (a) beneficiário do Programa de Assistência Educacional do estabelecimento de ensino;

1.2 Ter renda *per capita* bruta mensal do grupo familiar que não exceda a 03(três) salários mínimos (referência nacional), e/ou estar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei 12.101 de 2009.

2) Inscrição:

2.1 A inscrição para o Processo de Seleção se efetiva pelo cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no edital;

2.3 A ficha socioeconômica deverá ser entregue, mediante protocolo, preenchida, assinada e acompanhada dos documentos, disponibilizados nas Instruções Gerais (ficha entregue na secretaria do colégio) indicados nas instruções gerais, na secretaria do estabelecimento de ensino, **até o dia 17 de novembro de 2023**, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h.

3) Avaliação:

3.1 O processo de avaliação dar-se-á mediante análise da ficha socioeconômica juntamente com a documentação apresentada pelo responsável do (a) aluno (a);

3.2 Além da análise dos documentos comprobatórios da realidade socioeconômica para a concessão da Assistência Educacional, poderão ser solicitados documentos complementares e realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares por meio do profissional Assistente Social para elucidar a análise;

4) Divulgação:

4.1 O resultado será divulgado na Tesouraria do estabelecimento de ensino no dia **24 de novembro de 2023**, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h;

5) Disposições Gerais:

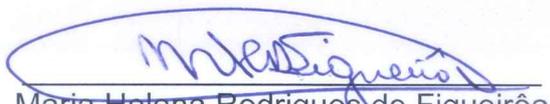
5.1 A inscrição do (a) aluno (a) pelo (a) responsável legal acarreta a aceitação da resolução que rege o Processo de Seleção de Assistência Educacional;

5.2 Quando a documentação exigida estiver incompleta o pedido será indeferido, sem que a ficha socioeconômica seja submetida à análise;

5.3 As vagas da Assistência Educacional, serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinadas ao Processo de Seleção pelo estabelecimento de ensino, conforme legislação vigente;

5.4 O (a) aluno(a) selecionado (a) será beneficiado (a) com a Assistência Educacional para o ano de **2024** sendo que ao final do ano letivo, o (a) aluno (a) que tiver interesse, deverá participar novamente do processo de Assistência Educacional.

Canguçu, novembro de 2023.


Maria Helena Rodrigues de Figueirôa
Diretora